



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	560\$	Semestre	300\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 7\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto-Lei n.º 514/70:

Altera os mapas anexos ao Decreto-Lei n.º 49 410, que insere disposições diversas sobre vencimentos e regalias económico-sociais dos servidores do Estado, bem como sobre quadros e categorias, e esclarece dúvidas suscitadas na execução do referido diploma.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo do Equador depositado junto do Governo Francês o seu instrumento de adesão ao Protocolo Relativo à Proibição do Uso Bélico de Gases Asfixiantes, Tóxicos e Similares e de Meios Bacteriológicos, assinado em Genebra em 17 de Junho de 1925.

Torna público ter sido efectuada, em Lisboa, a troca dos instrumentos de ratificação da Convenção entre Portugal e Espanha para a Construção de Uma Ponte Internacional sobre o Rio Guadiana, assinada em Madrid em 2 de Abril de 1970.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 251, de 29 de Outubro de 1970, inserindo o seguinte:

Presidência do Conselho e Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 510/70:

Determina que o montante de 1 500 000 contos previsto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 113/70 seja acrescido de 800 000 contos para a execução de um plano adicional.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo da Turquia assinado a Convenção Relativa à Lei Aplicável em Matéria de Prestação de Alimentos a Menores.

Torna público ter o Governo das Maurícias depositado o seu instrumento de adesão à Convenção do Comércio do Trigo de 1967.

Ministério do Ultramar:

Despacho:

Fixa as disponibilidades líquidas em moedas estrangeiras das instituições de crédito autorizadas a exercer o comércio de câmbios nas províncias de Angola e de Moçambique.

Orçamento suplementar:

De receita e despesa para o ano de 1970 do Centro de Estudos de Antropologia Cultural.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Decreto-Lei n.º 514/70

de 31 de Outubro

A reestruturação dos quadros operada pelo Decreto-Lei n.º 49 410, de 24 de Novembro de 1969, constituiu uma tarefa de muito difícil execução, atento o elevado número de categorias profissionais que prestam serviço ao Estado.

Previsível era, portanto, que viessem a apurar-se algumas deficiências, tanto no que respeita a omissões de categorias que deveriam ter figurado nos mapas anexos ao Decreto-Lei n.º 49 410, como devido a não se terem atribuído a algumas delas os ordenados mais conformes com os princípios estabelecidos no mesmo diploma.

Aproveita-se a oportunidade para, através do presente diploma, se resolverem algumas dúvidas suscitadas na execução do mesmo Decreto-Lei n.º 49 410.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os mapas anexos ao Decreto-Lei n.º 49 410, de 24 de Novembro de 1969, são alterados nos termos seguintes:

Mapa do pessoal civil dos Ministérios civis

Nova designação	Designação anterior (1)	Ministérios (2)
Categoria F		
Dirigente de educação física, com duas diuturnidades	—	6
Categoria H		
Director do Museu Nacional dos Coches	—	9
Dirigente de educação física, com uma diuturnidade	—	9
Inspector electrotécnico	—	10

Nova designação	Designação anterior (1)	Ministérios (2)
Categoria I		
Mestre principal do Gabinete Técnico Pedagógico da Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional.	Mestre da Secretaria-Geral e da Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional.	9
Categoria J		
Dirigente de educação física sem diuturnidades	—	9
Categoria R		
Estagiário das circunscrições de defesa sanitária dos portos marítimos e aéreos.	—	13.

Mapa do pessoal civil dos departamentos militares

Nova designação	Designação anterior (1)	Ministérios (2)
Categoria L		
Mestre de 1. ^a classe	—	I
Categoria N		
Contramestre de 1. ^a classe	—	I
Categoria O		
Contramestre de 2. ^a classe	—	I
Categoria Q		
Técnico de serviço de 2. ^a classe	—	II
Categoria S		
Electricista de 3. ^a classe	—	II

Art. 2.º Os novos ordenados constantes do artigo anterior começarão a ser pagos a partir do dia 1 do mês imediato ao da publicação do presente diploma.

Art. 3.º A indicação de diuturnidades constante dos mapas anexos ao Decreto-Lei n.º 49 410 é suficiente para reconhecimento do respectivo direito aos funcionários abrangidos, mesmo que a lei orgânica dos respectivos serviços o não conceda expressamente.

Art. 4.º O pessoal de enfermagem dos serviços dependentes do Ministério da Justiça só tem direito aos ordenados fixados no Decreto-Lei n.º 49 410 quando habilitado com os cursos correspondentes às funções que exerce.

Art. 5.º A partir do ano escolar de 1970-1971 os professores provisórios de Educação Física do ciclo preparatório sem habilitação própria perceberão o ordenado correspondente à letra N.

Art. 6.º Os encargos resultantes da execução do presente diploma serão suportados no ano económico corrente por conta das correspondentes dotações orçamentais até que se proceda às correcções no orçamento que se mostrarem necessárias.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Marcello Caetano* — *João Augusto Dias Rosas*.

Promulgado em 29 de Outubro de 1970.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Governo do Equador depositou junto do Governo Francês, em 10 de Setembro de 1970, o instrumento de adesão ao Protocolo Relativo à Proibição do Uso Bélico de Gases Asfixiantes, Tóxicos e Similares e de Meios Bacteriológicos, assinado em Genebra em 17 de Junho de 1925.

Secretaria-Geral do Ministério, 19 de Outubro de 1970. — O Secretário-Geral, *José Luis Archer*.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos

Aviso

Por ordem superior se faz público que em 14 de Outubro de 1970 foi efectuada, em Lisboa, a troca dos instrumentos de ratificação da Convenção entre Portugal e Espanha para a Construção de Uma Ponte Internacional sobre o Rio Guadiana, assinada em Madrid em 2 de Abril de 1970 e publicada no *Diário do Governo*, 1.^a série, n.º 113, de 14 de Maio de 1970.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 20 de Outubro de 1970. — O Director-Geral, *Gonçalo Luis Maravilhas Correia Caldeira Coelho*.